

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR
PORTARIAS

Florianópolis, 09 de abril de 1998.
0173/GR/98.

PORTARIA N°

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e de acordo com as disposições insertas no Decreto Lei nº 200/67, na Instrução Normativa nº 205/SEDAP/PR de 08/04/88 e no art.91 do Estatuto da UFSC e considerando:

- a) que unidades da instituição vêm efetuando contatos diretos com órgãos públicos e privados para viabilizar processos de doação à UFSC, sem que o órgão de patrimônio seja convocado para dar a devida instrução ao processo;
- b) que, em alguns casos, quando a doação é homologada, o órgão de patrimônio tem dificuldade em localizar os bens doados, prejudicando os registros pertinentes;
- c) que se faz necessário o estabelecimento e a uniformização de procedimentos administrativos para a tramitação, instrução e apreciação dos processos de doação e, ainda,
- d) que é preciso regulamentar a incorporação ao patrimônio da UFSC de bens adquiridos com recursos oriundos de projetos de ensino, pesquisa e extensão,

R E S O L V E:

Estabelecer os procedimentos que deverão ser adotados nos processos de doação e de incorporação ao patrimônio da UFSC de bens.

DOS PROCESSOS DE DOAÇÃO

Art. 1º - Os processos de doação deverão contemplar bens adquiridos com recursos da mesma origem, que, depois de autuados no Protocolo Geral, deverão ser remetidos ao Departamento de Administração Geral - DAG, obedecendo a instrução abaixo:

I - Ofício de encaminhamento da doadora, manifestando a intenção de proceder à doação, contendo as seguintes informações:

- a) descrição completa dos bens (no caso de obras de arte deverá indicar: título, autor, valor, dimensão, técnica utilizada e ano);
- b) indicação precisa do local onde se encontram os bens;
- c) destinação dos bens, nome do futuro responsável pela carga patrimonial, se houver;
- d) outras informações julgadas pertinentes.

II - Cópias legíveis dos documentos fiscais, com a discriminação precisa dos bens a serem doados (quantidade e preços: unitário e total), se possível, para fins de inventário.

Art. 2º - O Departamento de Administração Geral - DAG deverá, depois de verificada a instrução do processo, constituir comissão composta de um servidor da Divisão de Patrimônio e dois servidores vinculados à unidade à qual se destinam os bens a

serem doados, para que proceda à sua avaliação, verificando a sua localização, o interesse e conveniência na concretização da doação dentro das finalidades da Instituição, obedecidos os critérios definidos no Termo de Avaliação que, sob a forma de Anexo I, integra esta Portaria.

Parágrafo único - O Diretor do DAG deverá, quando necessário, designar técnico especializado para integrar a Comissão caso se tratar de material de grande complexidade, especificidade, vulto ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

Art. 3º - No caso de doação de bens com encargos, caberá à Comissão verificar se estes poderão ser cobertos financeiramente pelos bens doados ou por outros recursos e se há condições de assumir outras eventuais obrigações complementares.

Art. 4º - As doações em numerário, efetuadas por pessoa física ou jurídica, destinadas à constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio de determinados serviços, obedecerão, no que couber, ao disposto nos artigos 1º, 3º, e 6º desta Portaria.

§ 1º - Os processos de doação de numerário darão entrada no Gabinete do Reitor.

§ 2º - A UFSC emitirá recibo da importância doada para os fins previstos na legislação tributária vigente, conforme modelos constantes dos Anexos IV, V e VI.

Art. 5º - Os processos de doação de livros, devido à sua especificidade, observado o disposto nesta Portaria no que couber, serão encaminhados pelo Diretor do DAG à Direção da Biblioteca Universitária, que determinará os procedimentos necessários à análise do material de acordo com os critérios técnicos adotados para a seleção de material bibliográfico.

Art. 6º - Os processos serão submetidos à aprovação do Conselho de Curadores, e, após assinado o correspondente Termo de Doação (Anexos II e III), pelas autoridades competentes, encaminhados ao órgão do patrimônio ou à BU para tombamento e demais providências pertinentes.

DO TOMBAMENTO DOS BENS DOADOS

Art. 7º - Os bens doados deverão dar entrada no órgão de patrimônio, onde serão conferidos com base nos dados constantes do Termo de Avaliação respectivo, tombados e posteriormente distribuídos à unidade interessada, após a assinatura do referido Termo de Responsabilidade da Carga Patrimonial.

Parágrafo único - Em caso de urgência ou devido ao volume ou à natureza da carga doada, poderá o Diretor do DAG, excepcionalmente, autorizar o recebimento de bens diretamente na unidade a que se destinam, mediante o acompanhamento do responsável pela carga patrimonial e de agente do órgão de patrimônio, para as providências pertinentes à conferência e ao recebimento provisório, para posterior tombamento.

DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE PROJETOS

Art. 8º - O disposto nos artigos 1º a 7º desta Portaria não se aplica aos bens adquiridos com recursos provenientes de projetos de extensão, ensino ou pesquisa, que tenham ou não a participação de Fundações de Apoio, cuja incorporação ao patrimônio da UFSC dar-se-á imediatamente após a sua aquisição, mediante processo a ser instruído com:

I - Ofício de encaminhamento do responsável pelo projeto ou da respectiva fundação de apoio, informando a respeito dos bens a serem incorporados, contendo os seguintes dados:

- a) descrição dos bens;
- b) indicação da origem dos recursos;
- c) indicação precisa do local onde se encontram;
- d) indicação do servidor que ficará responsável pela carga patrimonial (nome, lotação e telefone).

II - Cópias legíveis dos documentos fiscais, onde deverão constar, além da data, descrição detalhada do bem (quantidade, preço unitário e total) e quitação, a indicação do adquirente, na forma abaixo:

a) nos projetos de ensino, pesquisa e extensão com a participação de Fundação de Apoio: Fundação.../Convênio nº... - Conveniente X Conveniente/Projeto nº

b) quando tratar-se de recursos de Taxa de Bancada/CNPq:
Nome do Coordenador/Orientador/Taxa de Bancada-CNPq/Projeto nº....

Parágrafo único - Os comprovantes fiscais não deverão conter rasuras ou borrões em quaisquer de seus campos.

Art. 9º - Os bens a serem incorporados deverão dar entrada no órgão de patrimônio, onde serão conferidos, tombados e posteriormente distribuídos à unidade interessada, após a assinatura do Termo de Responsabilidade da Carga Patrimonial.

Parágrafo único - Em caso de urgência ou devido ao volume e/ou à natureza da carga, poderá o Diretor do DAG, excepcionalmente, autorizar o recebimento de bens diretamente na unidade a que se destinam, mediante o acompanhamento do responsável pela carga patrimonial e de agente do órgão de patrimônio, para as providências pertinentes à conferência e ao tombamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os bens adquiridos com recursos oriundos de convênios firmados para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa ou extensão deverão ter definida, nos instrumentos respectivos, cláusula específica quanto à sua destinação e à figura jurídica aplicável a espécie.

Art. 11 - Caberá à Secretaria Especial de Planejamento e às Fundações de Apoio a remessa de cópia dos Termos de Convênios, de que trata o artigo anterior, ao órgão de patrimônio, para as providências pertinentes à incorporação, no caso de doação, e ao registro provisório, quando se tratar de carga patrimonial repassada à UFSC através de Cessão de Uso, Depósito ou Comodato.

Art. 12 - Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento de Administração Geral.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 0526/GR/96, de 09/05/96.
(09/04/98)

ANEXO I À PORTARIA Nº 0173/GR/98.

TERMO DE AVALIAÇÃO

- Doador:

- Descrição padronizada do bem:

- Valor(*) (preço de aquisição ou de avaliação):

- **Destinação do bem:**.....

- Estado(**):
Bom () Recuperável () Antieconômico () Irrecuperável ()
Outros elementos julgados pertinentes

- Doação com encargo (especificar a contrapartida da UFSC, indicando, se for o caso, de onde sairão os recursos (valor e Programa de Trabalho - PTRES) e a necessidade de investimentos adicionais com infra-estrutura/serviços técnicos especializados para instalação, manutenção ou funcionamento):

- Doação sem encargo (especificar a eventual necessidade de investimentos adicionais com infra-estrutura/serviços técnicos especializados para instalação, manutenção ou funcionamento):

Interesse da Instituição (Parecer)
:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Florianópolis, de de 200__.

Presidente

Membro

Membro

Ao Diretor do DAG para as providências pertinentes.

Em/...../....

.....

Presidente

(*) – O bem móvel cujo valor de aquisição ou custo de produção for desconhecido será avaliado tomando como referência o valor de outro, semelhante ou sucedâneo, no mesmo estado de conservação e a preço de mercado.

(**) Para efeitos de aplicação dos critérios estabelecidos neste Termo, deve ser considerado:

- a) bom – quando estiver em perfeito estado;
- b) antieconômico – quando sua recuperação for onerosa ou o seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- c) irrecuperável – quando não puder mais ser usado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Um bem móvel será considerado irrecuperável por inviabilidade econômica, quando o custo de sua recuperação representar mais de 50% do seu valor de mercado.

ANEXO II À PORTARIA Nº 0173/GR/98

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes:

-,
pessoa jurídica de direito privado (público), com
estabelecimento, nº,
bairro, na cidade,

inscrita no CGC/MF sob o nº
....., neste ato representada de
acordo com seu contrato social, doravante
denominada "DOADORA"; e a

- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, autarquia federal
vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com sede no Campus Universitário,
s/nº, Trindade, nesta cidade de Florianópolis (SC), inscrita no CGC/MF sob o nº
83.899.526/0001-82, neste ato representada de acordo com seu Estatuto, doravante
denominada "ONATÁRIA",

têm entre si justa e acordada a doação dos bens móveis (livros ou numerário)
adiante especificados neste termo, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, a DOADORA repassa à
DONATÁRIA, a título de doação, os bens a seguir descritos, de sua propriedade, os quais
declara encontrarem-se em perfeito estado de funcionamento (a importância de R\$......),
transferindo-os ao patrimônio da DONATÁRIA, que declara aceitá-los:

.....
.....
.....

CLÁUSULA SEGUNDA - A doação objeto do presente Termo é celebrada
em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie à
DONATÁRIA, (à exceção daquele estabelecido no parágrafo único desta mesma cláusula).
(Parágrafo único - Compromete-se a DONATÁRIA)

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção
judiciária de Santa Catarina, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir
acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
ou venha a se tornar.

E, por estarem concordes, firmam as partes este Termo de Doação em duas
vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

de 200__.

Florianópolis, de

DOADORA

DONATÁRIA

1ª Testemunha:
Nome:
CPF:

2ª Testemunha:
Nome:
CPF:

Atenção:

- As informações constantes entre parênteses aplicam-se especificamente à doação
de livros ou numerário e a situações que impliquem encargos.

- Proceder às adequações que se fizerem necessárias.

ANEXO III À PORTARIA Nº 0173/GR/98

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes:

-, pessoa física,
domiciliado(a) à, nº,
bairro....., na cidade
....., CPF nº
....., doravante denominada
“DOADORA”; e a

- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com sede no Campus Universitário, s/nº, Trindade, nesta cidade de Florianópolis (SC), inscrita no CGC/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada “DONATÁRIA”,

têm entre si justa e acordada a doação dos bens móveis (livros ou numerário) adiante especificados neste termo, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, a DOADORA repassa à DONATÁRIA, a título de doação, os bens a seguir descritos, de sua propriedade, os quais declara encontrarem-se em perfeito estado de funcionamento (a importância de R\$.....), transferindo-os ao patrimônio da DONATÁRIA, que declara aceitá-los:

.....
.....
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie à DONATÁRIA (à exceção daquele estabelecido no parágrafo único desta mesma cláusula).
(Parágrafo único – Compromete-se a DONATÁRIA))

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Santa Catarina, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem concordes, firmam as partes este Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

de 200__.

Florianópolis, de

DOADORA

DONATÁRIA

1ª Testemunha:

Nome:
CPF:

2ª Testemunha:
Nome:
CPF:

Atenção:

- As informações constantes entre parênteses aplicam-se especificamente à doação de livros ou numerário e a situações que impliquem encargos.
- Proceder às adequações que se fizerem necessárias.

ANEXO IV À PORTARIA N° /GR/98.

RECIBO DE DOAÇÃO

Recebemos de _____, CPF n° _____, residente _____ à _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, a importância de R\$ _____ (_____) a título de doação efetivamente paga.

E, por ser verdade, firmamos o presente recibo, dando plena, geral e rasa quitação, para os fins previstos na Lei n° 8.113, de 23/12/91.

Florianópolis, _____ de _____ de 200__.

Reitor da UFSC

ANEXO V À PORTARIA N° 0173/GR/98.

RECIBO DE DOAÇÃO

Recebemos de _____, pessoa jurídica de direito privado/público, com estabelecimento à _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____ (_____), inscrita no CGC/MF sob o n° _____, a importância de R\$ _____ (_____) a título de doação efetivamente paga.

E, por ser verdade, firmamos o presente recibo, dando plena, geral e rasa quitação, para os fins previstos na Lei nº 8.113, de 23/12/91.

Florianópolis, _____ de _____ de 200__.

Reitor da UFSC

ANEXO VI À PORTARIA Nº 0173/GR/98.

RECIBO DE DOAÇÃO

Recebemos de _____,
pessoa jurídica de direito privado(público), com estabelecimento
à _____, nº _____, bairro
_____, na cidade _____ (_____), inscrita no
CGC/MF sob o nº _____, a importância de R\$ _____
(_____) a título de doação efetivamente paga.

E, por ser verdade, firmamos o presente recibo, dando plena, geral e rasa quitação, para os fins previstos no inciso II (ou IV) do artigo 304 c/c o artigo 306, do Decreto nº 1041/94.

Florianópolis, _____ de _____ de 200__.

Reitor da UFSC